



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para consumo nas unidades de ensino atendidas pela Secretaria da Educação do município de Barracão – Paraná.

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de CHAMADA PÚBLICA para aquisição de alimentos diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com fundamento no art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, com as alterações da Lei nº 14.660/2023, na Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável, especialmente quanto aos contratos administrativos e demais procedimentos previstos neste Edital, e na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, e demais normas aplicáveis.

Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais, Grupos Formais e Empreendimentos Familiares Rurais deverão apresentar a documentação de habilitação e o respectivo Projeto de Venda no período compreendido entre a data de publicação deste Edital até o **dia 16 de setembro de 2026, às 09h00min**, junto ao Setor de Licitações do Município de Barracão/PR, situado na Rua São Paulo, nº 235, Centro.

1. Objeto

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é o credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo relacionados:

Item	Quant.	Unid.	Preço Máximo (R\$)	Especificação
1	500,00	KG	4,77	Abóbora/moranga cabotia , de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade, turgescentes, intactas, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa.
2	600,00	KG	6,22	Abobrinha verde , de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa.
				Acelga , procedente de espécies de vegetais genuínos, com evolução completa do tamanho, aroma, e cor. Folhas frescas, íntegras, livres de terra, sujidades, larvas ou corpos estranhos; Limites máximos de



3	400,00	KG	7,11	resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.
4	1.000,00	KG	9,90	Alface crespa , tipo extra, de primeira qualidade, em maços de no mínimo 300 gramas cada um; sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescerem, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.
5	300,00	KG	13,40	Alface crespa, orgânica tipo extra, de primeira qualidade, em maços de no mínimo 300 gramas cada um; sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescerem, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rótulo com selo orgânico.
6	300,00	KG	9,24	Almeirão limpo e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactos e firmes. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.
7	100,00	KG	12,62	Almeirão orgânico , limpo e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactos e firmes. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Rótulo com selo orgânico.
8	500,00	KG	14,85	Ameixa , fruto limpos sem defeitos mecânicos ou doenças nível de maturação compatível para transporte e consumo.
9	2.000,00	KG	4,15	Batata doce de primeira qualidade sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.
10	3.500,00	KG	4,84	Bergamota/tangerina de primeira qualidade, bem desenvolvido, apresentado grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria de espécie e variedades, livres de ferimentos ou defeitos, não estando danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.
11	500,00	KG	7,14	Bergamota/tangerina orgânica de primeira qualidade, bem desenvolvido, apresentado grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria de espécie e variedades, livres de ferimentos ou defeitos, não estando danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Rótulo com selo orgânico.
12	1.200,00	KG	6,02	Beterraba de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescerem, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitos e larva aderentes à superfície externa.
13	300,00	KG	8,10	Beterraba orgânica de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescerem, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitos e larva aderentes à superfície externa. Rótulo



				com selo orgânico.
14	1.000,00	KG	35,00	Bolacha caseira produzida dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, estando embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente.
15	400,00	KG	47,50	Bolacha caseira sem lactose produzida dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, estando embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente, indicando a ausência de lactose.
16	600,00	KG	11,37	Brócolis , de primeira qualidade, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, olhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescendo, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.
17	400,00	KG	14,21	Brócolis orgânico de primeira qualidade, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, olhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescendo, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa. Rótulo com selo orgânico.
18	600,00	KG	5,70	Cenoura - sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderida à superfície.
19	400,00	KG	9,78	Chicória ou Escarola , folhas lisas ou crespas, frescas, brilhantes, firmes; folhas externas de cor verde mais escura do que as folhas internas.
20	200,00	KG	13,04	Chicória ou Escarola orgânica , folhas lisas ou crespas, frescas, brilhantes, firmes; folhas externas de cor verde mais escura do que as folhas internas. Rótulo com selo orgânico.
21	500,00	KG	5,03	Chuchu de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa. Rótulo com selo orgânico.
22	300,00		6,56	Chuchu orgânico , de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa.
23	500,00	KG	10,00	Couve flor , de primeira qualidade, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, folhas inteiras de coloração uniforme e sem manchas, turgescendo, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.
24	300,00	KG	12,67	Couve flor orgânica , de primeira qualidade, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, folhas inteiras de coloração uniforme e sem manchas, turgescendo, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa. Rótulo com selo orgânico.
25	500,00	KG	10,81	Couve manteiga , de primeira qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas



				verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.
26	150,00	KG	14,48	Couve manteiga orgânica , de primeira qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Rótulo com selo orgânico.
27	300,00	KG	15,00	Doce de Uva com embalagem constando registro do SIM/ Serviço de Inspeção Municipal e Rotulagem Nutricional conforme Legislação Vigente.
28	400,00	UND	35,00	Doce ou geléia sem açúcar , sabores sortidos vidro contendo identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem de 700g.
29	600,00	KG	6,08	Feijão preto , de primeira qualidade, classifica, limpo empacotado em embalagem de até 1kg livre de isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, conforme legislação vigente.
30	6.000,00	UND	8,96	Iogurte de frutas , produto lácteo adicionado de outras substâncias alimentícias, obtidas por coagulação e diminuição do pH do leite, ou reconstituído, através de fermentação láctica mediante ação de cultivos de microrganismos específicos como: protobioticos de Streptococcus salivarius subsp. Thermophilus e Lactobacillus delbrueckii subsp. Bulgaricus, aos quais podem acompanhar de forma complementar, outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final. Ingredientes obrigatórios: Leite (in natura, pasteurizado, esterilizado, reconstituído, integral, semidesnatado e desnatado). Não pode conter: óleo, gordura vegetal hidrogenada e farinhas. Pode conter exclusivamente ingredientes lácteos e amidos ou amidos modificados em uma proporção não maior que 1% (m/m) e/ou espessantes/estabilizantes. Deve conter a indicação na embalagem do número do registro no Sim-Serviço de Inspeção Municipal ou SUSAF-PR-Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Família e rotulagem nutricional conforme legislação vigente. Embalagem de 900g.
31	3.500,00	KG	4,58	Laranja de qualidade, bem desenvolvido, apresentado grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade, livres de ferimentos ou defeitos, não estando danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica.
32	700,00	KG	6,66	Laranja orgânica , de qualidade, bem desenvolvido, apresentado grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade, livres de ferimentos ou defeitos, não estando danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Rótulo com selo orgânico.
33	8.000,00	LT	5,38	Leite pasteurizado tipo "C" , com indicação na embalagem do número do registro no Sim - Serviço de Inspeção Municipal e rotulagem nutricional conforme legislação vigente. Embalagem de 1L.
				Limão , podendo ser taiti, galego, cravo ou caipira. Deve estar uniforme, fresco isento de umidade, odor e sabor estranhos, livres de resíduos fertilizantes, livres de sujidades, não serão permitidos danos



34	300,00	KG	4,39	que alterem sua conformação e sua aparência, rachadura, cortes e perfurações. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica e biológica.
35	1.500,00	KG	19,00	Macarrão caseiro produzido dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, estando embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.
36	600,00	KG	6,98	Mandioca graúda, raiz limpa, picada e sem cascas, de boa qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. As raízes devem ser próprias para o consumo humano, oriundos de vegetais sadios, com colheita recente, isentos de umidade externa anormal, odor e aspectos estranhos. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA estar livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.
37	600,00	KG	9,21	Mandioca orgânica graúda, raiz limpa, picada e sem cascas, de boa qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. As raízes devem ser próprias para o consumo humano, oriundos de vegetais sadios, com colheita recente, isentos de umidade externa anormal, odor e aspectos estranhos. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA estar livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rótulo com selo orgânico.
38	300,00	KG	21,50	Melado de cana com indicação na embalagem do número do registro no Sim-Serviço, e Inspeção Municipal e rotulagem nutricional conforme legislação vigente
39	3.000,00	KG	3,01	Melancia com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, com cor e conformação uniformes.
40	3.000,00	KG	9,68	Milho Verde de primeira qualidade, bem desenvolvido, apresentado grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade, livres de ferimentos ou defeitos não estando danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência com ausência de sujidades parasitas e larvas.
41	300,00	KG	20,00	Morango de primeira qualidade, apresentar textura firme, sem machucados, limpos, embalagem plástica transparente em bom estado de conservação.
42	200,00	KG	21,50	Morango congelado , sem adição de água ou açúcar e sem pedúnculo, congelado em embalagens de 1 kg. Devendo ser entregue embalados e etiquetados.
43	500,00	UND	10,00	Nata , produto esterilizado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem de 280g cada unidade. Data de validade mínima 30 dias a contar a partir da data de entrega. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto e registro no Ministério da Saúde.
44	2.500,00	DZ	8,81	Ovos de galinha , tipo extra, classe A, isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, cor, odor e sabor anormais. Ser do tipo médio, pesando no mínimo 50 (cinquenta) gramas por unidade, proveniente de avicultor com inspeção oficial, não apresentar trincos e



				quebraduras na casca, estar acondicionado em embalagem primária com 12 unidades, contendo data de embalagem e validade, carimbo do SIM e nome do produtor. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, e Resolução RDC Nº35 de 17/06/09.
45	800,00	KG	5,57	Pepino de primeira qualidade, bem desenvolvido, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade, livres de ferimentos ou defeitos, não estando danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
46	3.000,00	KG	10,06	Pêssego , frutos inteiros, isentos de ferimentos ou contusões cicatrizadas extensas, limpos, isentos de matérias estranhas visíveis, isentos de parasitas e de ataque de parasitas, isentos de qualquer princípio de dessecação interna, isentos de qualquer deterioração provocada por baixa temperatura ou pela geada, chegando ao local de destino com condições satisfatórias, conforme legislação vigente.
47	100,00	KG	7,45	Pimentão , liso, fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido firme e intacto, sem lesões de origem física ou biológicas, sem perfuração e cortes.
48	300,00	KG	28,84	Polpa de fruta 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta nos sabores (acerola, goiaba, laranja, manga, maracujá, uva e etc), congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substância estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1 kg, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras.
49	2.500,00	KG	4,83	Repolho verde/roxo liso de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.
50	500,00	KG	6,66	Repolho verde/roxo liso orgânico de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rótulo com selo orgânico.
51	300,00	KG	11,57	Rúcula , sem defeitos, com folhas hidratadas, sem traços de descoloração, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem.
52	400,00	KG	15,59	Salsinha e cebolinha verde (cheiro-verde) fresca, embalada em saco plástico, com cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes e sujidades e sem nenhum tipo de sinal de deterioração. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Maços de 150 gramas.



53	200,00	KG	19,70	Salsinha e cebolinha verde (cheiro-verde) orgânica fresca, embalada em saco plástico, com cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes e sujidades e sem nenhum tipo de sinal de deterioração. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Maços de 150 gramas. Rótulo com selo orgânico.
54	1.500,00	LT	15,58	Suco de uva de qualidade com embalagem constando registro do Sim - Serviço de Inspeção Municipal e rotulagem nutricional conforme legislação vigente. Garrafa de 1,5 litros.
55	2.000,00	KG	6,85	Tomate extra longa vida , apresentar textura firme, sem machucados, limpos, embalagem plástica transparente, em bom estado de conservação.
56	2.000,00	KG	9,96	Tomate extra longa vida, orgânico , apresentar textura firme, sem machucados, limpos, embalagem plástica transparente, em bom estado de conservação. Rótulo com selo orgânico.
57	100,00	KG	13,88	Vagem , leguminosa capsular, plana, verde e lisa, de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade: fresca, limpa, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.

1.2. Valor total do chamamento público R\$ 562.515,33 (quinhentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quinze reais com trinta e três centavos).

2. Das condições de participação

2.1. Poderão participar do presente chamamento público:

2.1.1. Fornecedores individuais: detentores de CAF física, não organizados em grupo.

2.1.2. Fornecedores individuais: detentores de CAF física, organizados em grupo.

2.1.3. Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais: constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – CAF Jurídica, conforme Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais.

2.2. Não poderão participar deste chamamento público os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III, IV e VI do Art. 14 da Lei nº 14.133/21.

3. Da Habilitação e da entrega e abertura dos envelopes 01

3.1. Envelope nº 01 – habilitação dos Grupos Formais, detentores de CAF Jurídica:

O Grupo Formal detentor de CAF JURÍDICA, deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



- b) - Cópia autenticada do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- c) - Extrato da CAF JURÍDICA para associações e Cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa a Seguridade Social (INSS) e Dívida Ativa da União e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) - Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, com assinatura do seu representante legal (anexo IV da Resolução nº 4, de 2/04/2015);
- g) - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- h) - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle de atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- i) - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso.
- j) - Os produtores de produtos orgânicos deverão apresentar juntamente com a habilitação o CERTIFICADO DE PRODUTOR ORGÂNICO fornecido por certificadora oficial ou sistema participativo de garantia, com lista de produtores ou TERMO DE COMPROMISSO COM A GARANTIA DE QUALIDADE ORGÂNICA.

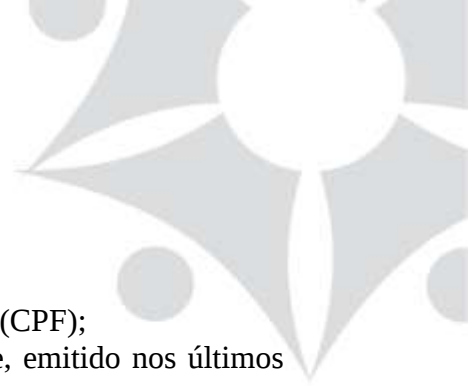
3.2. Envelope nº 01 – habilitação dos fornecedores individuais, detentores de CAF física, NÃO organizados em grupo:

Os fornecedores individuais, detentores de CAF FÍSICA, NÃO organizados em grupo, deverão apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) - Cópia autenticada da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) - Extrato da CAF FÍSICA do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60(sessenta) dias;
- c) - Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar, com assinatura do agricultor participante (anexo IV da Resolução nº 4, de 2/04/2015);
- d) - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- e) - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada ao projeto de venda.
- f) - Os produtores de produtos orgânicos deverão apresentar juntamente com a habilitação o CERTIFICADO DE PRODUTOR ORGÂNICO fornecido por certificadora oficial ou sistema participativo de garantia, com lista de produtores ou TERMO DE COMPROMISSO COM A GARANTIA DE QUALIDADE ORGÂNICA.

3.3. Envelope nº 01 – habilitação dos Grupos Informais de Agricultores Familiares detentores de CAF física, organizados em grupo:

Os fornecedores individuais, detentores de CAF FÍSICA, organizados em grupo, deverão apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



- a) - Cópia autenticada da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) - Extrato da CAF FÍSICA do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60(sessenta) dias;
- c) - Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar, com assinatura de todos os agricultores participante (anexo IV da Resolução nº 4, de 2/04/2015);
- d) - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- e) - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada ao projeto de venda.
- f) - Os produtores de produtos orgânicos deverão apresentar juntamente com a habilitação o CERTIFICADO DE PRODUTOR ORGÂNICO fornecido por certificadora oficial ou sistema participativo de garantia, com lista de produtores ou TERMO DE COMPROMISSO COM A GARANTIA DE QUALIDADE ORGÂNICA.

3.4. Os produtores deverão apresentar juntamente com a habilitação, no envelope 01, LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA, fornecida de acordo com as exigências da ANVISA.

3.5. A apresentação da Licença Sanitária é necessária para cumprimento da normatização de Boas Práticas da Fabricação e Licenciamento Sanitário para o empreendimento familiar rural, conforme Resolução SESA nº 004/2017.

3.6. O processo de produção/processamento, rotulagem, transporte, bem como todos os itens que envolvem o controle de qualidade dos alimentos entregues devem atender todas as exigências das legislações vigentes do MAPA, ANVISA, Código Sanitário do Paraná.

3.7. Quando o fornecedor (individual ou grupo formal) terceirizar a pasteurização de leite ou o beneficiamento/abate dos produtos de origem animal deverá apresentar juntamente com a habilitação, no envelope 01 contrato de terceirização registrado de serviços.

3.9. A abertura dos envelopes dar-se-á na sala de reuniões do Setor de Licitações da Municipalidade, no dia 16 de setembro de 2026, às 09h00min, pelo Agente de Contratação juntamente com a Comissão Permanente de Licitações – CPL do Município nomeador pela Portaria 068/2026.

4. Os documentos de habilitação e o projeto de venda deverão ser apresentados acondicionados em envelope identificado da seguinte forma:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROJETO DE VENDA
PROPONENTE:
CNPJ e/ou CPF:
DATA



Caso o (a) proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de abertura dos envelopes, deverá formalizar carta de Credenciamento, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da sessão pública.

5. Local e periodicidade de entrega dos produtos

5.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com o cronograma a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, semanalmente, nas segundas-feiras no horário entre 07h30min e 08h00min, no Depósito da Alimentação Escolar do Município, em anexo a Padaria Municipal, os produtos não entregues neste horário será de responsabilidade do contratado a entrega nas unidades escolares.

5.2. Os produtos de origem animal e/ou processados deverão ser entregues em embalagem adequada, conforme legislação vigente, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIP, SIM ou SISBI, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.

5.3. Os produtos serão dados como recebidos conforme:

- a) - Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado;
- b) - Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução;
- c) - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste edital. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, o fornecedor será notificado para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária;
- d) - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo pela Administração, para que o fornecedor faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação do fornecedor. O fornecedor ficará obrigado a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.4. Independentemente da aceitação, o fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

5.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos imediatamente.

5.6. O transporte dos produtos perecíveis deverá ser executado em veículos adequados de acordo com o estabelecido pela Vigilância Sanitária.



5.7. O transporte, bem como o controle higiênico dos alimentos devem atender os itens do Código Sanitário do Paraná (Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001) e das legislações da ANVISA e do MAPA.

5.8. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade e próprios para o consumo durante a semana em que ocorrer a entrega.

6. Pagamento

6.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7. Da fonte de recurso

7.1. Receita proveniente de Recursos FNDE – Merenda Escolar e Recursos próprios do Município

8. Disposições Gerais

8.1. O presente Edital poderá ser obtido, no Setor de Licitações, em horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira, ou através do site **www.barracao.pr.gov.br**.

a) - Informações complementares aos interessados que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação, serão prestadas pela CPL, através do e-mail **licitacao@barracao.pr.gov.br**, ou fone/fax (49) 3644-1215, informando o número da licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta, em horário normal de expediente.

b) - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação através da Nutricionista Sra. Vanusa Cavalheiro, pelo telefone nº (49) 3644-1654.

8.2. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 29, da mencionada Resolução do FNDE, site: **<http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>**;

8.3. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 25, Resolução nº 04/2015 do FNDE, ou seja:

1 - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

2 - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

3 - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

1 – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



2- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

3 - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de CAF Física);

8.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

8.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF por ano civil;

8.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo VIII, da Resolução n.º 6 de 8 de maio de 2020 e suas atualizações.

8 - ANEXOS EDITAL

8.1 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato.

Barracão/PR, 10 de agosto de 2026.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para consumo nas unidades de ensino atendidas pela Secretaria da Educação do município de Barracão – Paraná. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, observando a possibilidade de prorrogações.

2. JUSTIFICATIVA

A Lei nº 11.947/2009 determina a utilização de, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos repassados do FNDE para alimentação escolar na compra dos produtos da agricultura familiar que respeita as tradições alimentares locais, o desenvolvimento sustentável, a articulação das políticas e o controle social.

Através da aquisição dos alimentos, haverá garantia de atendimento do direito à alimentação adequada aos alunos. Além dos aspectos legais referentes a tal solicitação, é importante destacar ainda os aspectos socioeconômicos, uma vez que os alimentos serão provenientes de agricultores familiares, que possuem como meio de subsistência a produção em âmbito familiar.

A Secretaria da Educação tem por objetivo introduzir no cardápio da alimentação escolar gêneros alimentícios saudáveis e desenvolver novos hábitos alimentares aos alunos.

O procedimento seguirá as disposições da Resolução FNDE nº 6 de 8 de maio de 2020, e suas atualizações e de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

3. OBJETOS DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA

Item	Quant.	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	500,00	KG	4,77	Abóbora/moranga cabotiá, de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios



				da variedade, turgescentes, intactas, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa.
2	600,00	KG	6,22	Abobrinha verde , de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa.
3	400,00	KG	7,11	Acelga , procedente de espécies de vegetais genuínos, com evolução completa do tamanho, aroma, e cor. Folhas frescas, íntegras, livres de terra, sujidades, larvas ou corpos estranhos; Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.
4	1.000,00	KG	9,90	Alface crespa , tipo extra, de primeira qualidade, em maços de no mínimo 300 gramas cada um; sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.
5	300,00	KG	13,40	Alface crespa, orgânica tipo extra, de primeira qualidade, em maços de no mínimo 300 gramas cada um; sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rótulo com selo orgânico.
6	300,00	KG	9,24	Almeirão limpo e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactos e firmes. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.
7	100,00	KG	12,62	Almeirão orgânico , limpo e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactos e firmes. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Rótulo com selo orgânico.
8	500,00	KG	14,85	Ameixa , fruto limpos sem defeitos mecânicos ou doenças nível de maturação compatível para transporte e consumo.
9	2.000,00	KG	4,15	Batata doce de primeira qualidade sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.
10	3.500,00	KG	4,84	Bergamota/tangerina de primeira qualidade, bem desenvolvido, apresentado grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria de espécie e variedades, livres de fermentos ou defeitos, não estando danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.
11	500,00	KG	7,14	Bergamota/tangerina orgânica de primeira qualidade, bem desenvolvido, apresentado grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria de espécie e variedades, livres de fermentos ou defeitos, não estando danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Rótulo com selo orgânico.



12	1.200,00	KG	6,02	Beterraba de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitos e larva aderentes à superfície externa.
13	300,00	KG	8,10	Beterraba orgânica de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitos e larva aderentes à superfície externa. Rótulo com selo orgânico.
14	1.000,00	KG	35,00	Bolacha caseira produzida dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, estando embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente.
15	400,00	KG	47,50	Bolacha caseira sem lactose produzida dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, estando embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente, indicando a ausência de lactose.
16	600,00	KG	11,37	Brócolis , de primeira qualidade, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, olhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.
17	400,00	KG	14,21	Brócolis orgânico de primeira qualidade, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, olhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa. Rótulo com selo orgânico.
18	600,00	KG	5,70	Cenoura - sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderida à superfície.
19	400,00	KG	9,78	Chicória ou Escarola , folhas lisas ou crespas, frescas, brilhantes, firmes; folhas externas de cor verde mais escura do que as folhas internas.
20	200,00	KG	13,04	Chicória ou Escarola orgânica , folhas lisas ou crespas, frescas, brilhantes, firmes; folhas externas de cor verde mais escura do que as folhas internas. Rótulo com selo orgânico.
21	500,00	KG	5,03	Chuchu de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa. Rótulo com selo orgânico.
22	300,00		6,56	Chuchu orgânico , de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa.
23	500,00	KG	10,00	Couve flor , de primeira qualidade, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, folhas inteiras de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e



				larvas aderentes à superfície externa.
24	300,00	KG	12,67	Couve flor orgânica , de primeira qualidade, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, folhas inteiras de coloração uniforme e sem manchas, turgescerem, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa. Rótulo com selo orgânico.
25	500,00	KG	10,81	Couve manteiga , de primeira qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescerem, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.
26	150,00	KG	14,48	Couve manteiga orgânica , de primeira qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescerem, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Rótulo com selo orgânico.
27	300,00	KG	15,00	Doce de Uva com embalagem constando registro do SIM/ Serviço de Inspeção Municipal e Rotulagem Nutricional conforme Legislação Vigente.
28	400,00	UND	35,00	Doce ou geléia sem açúcar , sabores sortidos vidro contendo identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem de 700g.
29	600,00	KG	6,08	Feijão preto , de primeira qualidade, classifica, limpo empacotado em embalagem de até 1kg livre de isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, conforme legislação vigente.
30	6.000,00	UND	8,96	Iogurte de frutas , produto lácteo adicionado de outras substâncias alimentícias, obtidas por coagulação e diminuição do pH do leite, ou reconstituído, através de fermentação láctica mediante ação de cultivos de microrganismos específicos como: probióticos de Streptococcus salivarius subsp. Thermophilus e Lactobacillus delbrueckii subsp. Bulgaricus, aos quais podem acompanhar de forma complementar, outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final. Ingredientes obrigatórios: Leite (in natura, pasteurizado, esterilizado, reconstituído, integral, semidesnatado e desnatado). Não pode conter: óleo, gordura vegetal hidrogenada e farinhas. Pode conter exclusivamente ingredientes lácteos e amidos ou amidos modificados em uma proporção não maior que 1% (m/m) e/ou espessantes/estabilizantes. Deve conter a indicação na embalagem do número do registro no Sim-Serviço de Inspeção Municipal ou SUSAF-PR-Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Família e rotulagem nutricional conforme legislação vigente. Embalagem de 900g.
31	3.500,00	KG	4,58	Laranja de qualidade, bem desenvolvido, apresentado grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade, livres de ferimentos ou defeitos, não estando danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica.



32	700,00	KG	6,66	Laranja orgânica , de qualidade, bem desenvolvido, apresentado grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade, livres de ferimentos ou defeitos, não estando danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Rótulo com selo orgânico.
33	8.000,00	LT	5,38	Leite pasteurizado tipo "C" , com indicação na embalagem do número do registro no Sim - Serviço de Inspeção Municipal e rotulagem nutricional conforme legislação vigente. Embalagem de 1L.
34	300,00	KG	4,39	Limão , podendo ser taiti, galego, cravo ou caipira. Deve estar uniforme, fresco isento de umidade, odor e sabor estranhos, livres de resíduos fertilizantes, livres de sujidades, não serão permitidos danos que alterem sua conformação e sua aparência, rachadura, cortes e perfurações. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica e biológica.
35	1.500,00	KG	19,00	Macarrão caseiro produzido dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, estando embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.
36	600,00	KG	6,98	Mandioca graúda, raiz limpa, picada e sem cascas, de boa qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. As raízes devem ser próprias para o consumo humano, oriundos de vegetais sadios, com colheita recente, isentos de umidade externa anormal, odor e aspectos estranhos. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA estar livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.
37	600,00	KG	9,21	Mandioca orgânica graúda, raiz limpa, picada e sem cascas, de boa qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. As raízes devem ser próprias para o consumo humano, oriundos de vegetais sadios, com colheita recente, isentos de umidade externa anormal, odor e aspectos estranhos. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA estar livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rótulo com selo orgânico.
38	300,00	KG	21,50	Melado de cana com indicação na embalagem do número do registro no Sim-Serviço, e Inspeção Municipal e rotulagem nutricional conforme legislação vigente
39	3.000,00	KG	3,01	Melancia com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, com cor e conformação uniformes.
40	3.000,00	KG	9,68	Milho Verde de primeira qualidade, bem desenvolvido, apresentado grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade, livres de ferimentos ou defeitos não estando danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência com ausência de sujidades parasitas e larvas.
41	300,00	KG	20,00	Morango de primeira qualidade, apresentar textura firme, sem machucados, limpos, embalagem plástica transparente em bom estado de conservação.
42	200,00	KG	21,50	Morango congelado , sem adição de água ou açúcar e sem pedúnculo, congelado em embalagens de 1 kg. Devendo ser entregue embalados e etiquetados.



43	500,00	UND	10,00	Nata , produto esterilizado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem de 280g cada unidade. Data de validade mínima 30 dias a contar a partir da data de entrega. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto e registro no Ministério da Saúde.
44	2.500,00	DZ	8,81	Ovos de galinha , tipo extra, classe A, isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, cor, odor e sabor anormais. Ser do tipo médio, pesando no mínimo 50 (cinquenta) gramas por unidade, proveniente de avicultor com inspeção oficial, não apresentar trincos e quebraduras na casca, estar acondicionado em embalagem primária com 12 unidades, contendo data de embalagem e validade, carimbo do SIM e nome do produtor. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, e Resolução RDC Nº35 de 17/06/09.
45	800,00	KG	5,57	Pepino de primeira qualidade, bem desenvolvido, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade, livres de ferimentos ou defeitos, não estando danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
46	3.000,00	KG	10,06	Pêssego , frutos inteiros, isentos de ferimentos ou contusões cicatrizadas extensas, limpos, isentos de matérias estranhas visíveis, isentos de parasitas e de ataque de parasitas, isentos de qualquer princípio de dessecação interna, isentos de qualquer deterioração provocada por baixa temperatura ou pela geada, chegando ao local de destino com condições satisfatórias, conforme legislação vigente.
47	100,00	KG	7,45	Pimentão , liso, fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido firme e intacto, sem lesões de origem física ou biológicas, sem perfuração e cortes.
48	300,00	KG	28,84	Polpa de fruta 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta nos sabores (acerola, goiaba, laranja, manga, maracujá, uva e etc), congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substância estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1 kg, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras.
49	2.500,00	KG	4,83	Repolho verde/roxo liso de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.
50	500,00	KG	6,66	Repolho verde/roxo liso orgânico de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rótulo com selo orgânico.



51	300,00	KG	11,57	Rúcula , sem defeitos, com folhas hidratadas, sem traços de descoloração, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem.
52	400,00	KG	15,59	Salsinha e cebolinha verde (cheiro-verde) fresca, embalada em saco plástico, com cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes e sujidades e sem nenhum tipo de sinal de deterioração. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Maços de 150 gramas.
53	200,00	KG	19,70	Salsinha e cebolinha verde (cheiro-verde) orgânica fresca, embalada em saco plástico, com cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes e sujidades e sem nenhum tipo de sinal de deterioração. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Maços de 150 gramas. Rótulo com selo orgânico.
54	1.500,00	LT	15,58	Suco de uva de qualidade com embalagem constando registro do Sim - Serviço de Inspeção Municipal e rotulagem nutricional conforme legislação vigente. Garrafa de 1,5 litros.
55	2.000,00	KG	6,85	Tomate extra longa vida , apresentar textura firme, sem machucados, limpos, embalagem plástica transparente, em bom estado de conservação.
56	2.000,00	KG	9,96	Tomate extra longa vida, orgânico , apresentar textura firme, sem machucados, limpos, embalagem plástica transparente, em bom estado de conservação. Rótulo com selo orgânico.
57	100,00	KG	13,88	Vagem , leguminosa capsular, plana, verde e lisa, de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade: fresca, limpa, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.

3.1. Valor máximo do chamamento público R\$ 562.515,33 (quinhentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quinze reais com trinta e três centavos).

4. EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues, respeitando as safras dos alimentos, conforme a solicitação da nutricionista, e os produtos deverão ser entregues no Depósito Municipal anexo a Padaria Municipal.
- 4.2. Os produtos que não apresentarem as especificações de qualidade citadas serão devolvidos e deverão ser substituídos por outro de qualidade, na mesma semana, sendo de responsabilidade do fornecedor a entrega nas unidades escolares.



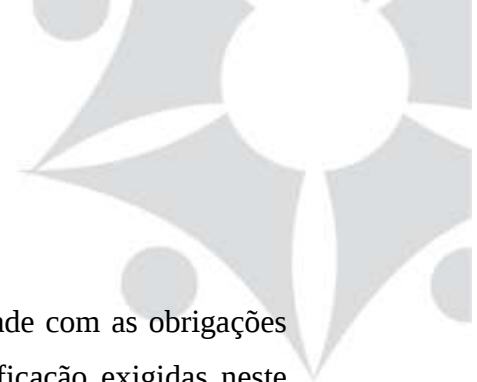
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues semanalmente, nas segundas-feiras ou conforme orientado (com exceção de feriados), no horário das 07h30min às 08h00min no Depósito Municipal anexo a Padaria Municipal. Após este horário será de responsabilidade do contratado a entrega nas unidades escolares.
- 4.4. A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.
- 4.5. Só serão aceitos os produtos em embalagens limpas e não violadas, sendo estas resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Produtos em embalagens violadas (com furos, rasgos, aberturas, etc.) serão devolvidos no ato da entrega ou no prazo de 03 (três) dias úteis após a entrega.
- 4.6. Produtos fora dos prazos de validade estipulados serão devolvidos no ato da entrega ou no prazo de 03 (três) dias úteis após a entrega.
- 4.7. Todos os produtos de origem animal (leite, ovos, iogurte) deverão apresentar selo do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) ou Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E.) ou do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), e estarem adequados conforme legislação vigente.
- 4.8. Produtos refrigerados e/ou congelados deverão ser transportados em veículo fechado, isotérmico ou refrigerado, devidamente licenciado pelo serviço de vigilância sanitária do município de origem. Sendo que, somente os, quando em pequenos volumes, poderão ser entregues em caixas isotérmicas, desde que mantidos sob refrigeração.
- 4.9. Todos os alimentos devem ser entregues em caixas plásticas limpas e em perfeitas condições de uso. Alimentos entregues em caixas sujas serão devolvidos imediatamente, devendo ao fornecedor responsável repor as mercadorias em até 24 (vinte e quatro) horas após a devolução.
- 4.10. Os produtos em desacordo serão reclamados e devolvidos no ato da entrega ou tão logo o problema seja identificado ou no prazo de 03 (três) dias úteis após a entrega.
- 4.11. Todos os produtos estarão sujeitos à análise laboratorial para confirmação dos dados especificados.



- 4.12. As frutas, legumes e hortaliças deverão apresentar as características bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças, estarem em perfeitas condições de conservação, maturação e de acordo com o especificado.
- 4.13. No ato da entrega, para o devido controle de qualidade, amostras dos hortifrúteis, poderão ser cortadas em frente ao entregador, caso haja quaisquer dúvidas/suspeitas quanto a qualidade da polpa do produto. Devendo às custas das amostras ser do fornecedor, não prejudicando a quantidade entregue nas Unidades.
- 4.14. Os produtos orgânicos deverão apresentar na embalagem rotulo com selo orgânico.

5. DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR VENCEDOR

- 5.1. Entregar os produtos de acordo com o solicitado.
- 5.2. Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos.
- 5.3. Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.
- 5.4. Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
- 5.5. Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
- 5.6. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
- 5.7. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.



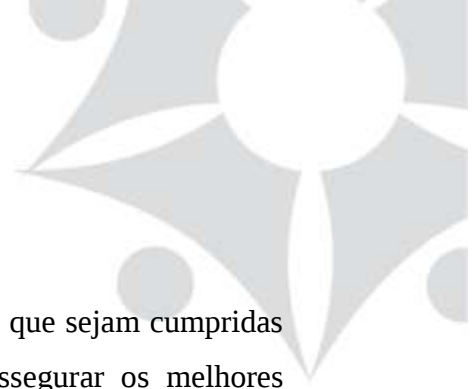
- 5.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
- 5.9. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto a ser contratado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Pagar o valor acordado mediante certificação da nota fiscal pelo ordenador da despesa, fiscalizar e gerenciar o recebimento do material e assessoria prestada.
- 6.2. Notificar a contratada quando da não execução do objeto em questão, seja pelo atraso nas entregas/não atendimento aos cronogramas informados, previamente à entrega, pela Divisão de Alimentação Escolar, seja pela má qualidade dos produtos entregues, não atendendo às especificações.
- 6.3. A contratante comunicará à contratada todas as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, conforme demanda de cada caso.
- 6.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Resolução nº 6 de 8 de maio de 2020, e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.3. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, a servidora Vanusa Cavalheiro, nutricionista da alimentação escolar.



- 7.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.7. O fiscal do contrato informará a gestora do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.8. A gestora do contrato, Sra Jessica Andressa Koczinski, secretária da educação, acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.9. A gestora do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.
- 7.10. A gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.11. A gestora do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, e número do contrato.
- 8.2. A Nota Fiscal não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pela gestora e fiscal do contrato.
- 8.3. A Liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de



regularidade à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FTGS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente.

- 8.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

9. JUSTIFICATIVA DA FORMA DA COLETA DE PREÇOS (ORÇAMENTOS)

- 9.1. De acordo com a Resolução nº 6 de 8 de maio de 2020, Seção II que trata “Da Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de Suas Organizações” Art. 31, inciso 1: *O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.”*

Dessa forma, foi realizada pesquisa de preço em uma feira do produtor da agricultura familiar do município, dois mercados locais, valores executados no PNAE ESTADUAL vigente, e posteriormente realizado o cálculo da média com todos os valores.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 10.1. A contratação será paga recursos federais do PNAE e com recursos próprios do município, e será instruída por documentação orçamentária expedida pela divisão de contabilidade.



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º

CONTRATO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BARRACÃO E A EMPRESA:

O **MUNICÍPIO DE BARRACÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 235, Barracão/PR, devidamente registrado no CNPJ sob n.º 75.666.131/0001-01, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público n.º 001/2026, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de:

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Chamamento Público n.º 001/2026, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$.

Parágrafo Único - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. **O controle deste limite individual é de responsabilidade da CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a entrega do objeto, na qualidade e quantidade solicitada pelo **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da correta nota fiscal pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único - A depender do enquadramento da empresa haverá retenção de tributos conforme legislação vigente devendo a empresa destacar os tributos a serem retidos nas referidas notas fiscais.



CLÁUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas oriundas do presente contrato serão suportadas as dotações orçamentárias Receita proveniente de Recursos FNDE – Merenda Escolar e Recursos Próprios do Município.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado poderá sofrer alterações, obedecidas a às disposições contidas nos artigos 124 á 136 da Lei 14133/2021.

Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I . Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço (*se for o caso*);
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das Propostas (*se for o caso*);

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES

A entrega do objeto do presente contrato ocorrerá de acordo com as quantidades solicitadas/fracionados pelo **CONTRATANTE**, conforme pedido semanal fornecido pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE da Secretaria Municipal de Educação ou departamento de compras do Município a entregar o produto no local indicado obedecendo aos respectivos horários das 07h30 às 8h00, de 2ª a 6ª feira, ou com o horário que atenda às necessidades do respectivo Departamento de Alimentação Escolar - DAE, sendo previamente informado pela Secretaria Municipal de Educação, no endereço por ele indicado na solicitação e no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da solicitação.

Só serão aceitos os produtos em embalagens limpas e não violadas, sendo estas resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Produtos em desacordo, por qualquer situação que viole a garantia de alimentos de qualidade e seguros para o consumo, serão reclamados e devolvidos no ato da entrega ou tão logo o problema seja identificado ou no prazo de 03 (três) dias úteis após a entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os objetos deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

§ 1º - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:



a) - Efetuar o pagamento ajustado, e

b) - Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer o objeto na forma ajustada;

b) - Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

e) - O objeto do presente contrato deverá ter qualidade assegurada, dentro dos prazos de validade e condições de consumos, estar devidamente registrados, e, atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor

f) Os produtos deverão ser entregues, respeitando as safras dos alimentos, conforme a solicitação da nutricionista, e os produtos deverão ser entregues no Depósito Municipal anexo a Padaria Municipal.

g) Os produtos passarão por uma inspeção de qualidade no momento da entrega e os que não apresentarem as especificações de qualidade citadas serão devolvidos e deverão ser substituídos por outro de qualidade na mesma semana, sendo de responsabilidade do fornecedor a entrega nas unidades escolares.

h) Os produtos deverão ser entregues semanalmente, nas segundas-feiras ou conforme orientado (com exceção de feriados), no horário das 07h30min às 08h00min no Depósito Municipal anexo a Padaria Municipal. Após este horário será de responsabilidade do contratado a entrega nas unidades escolares.

i) Só serão aceitos os produtos em embalagens limpas e não violadas, sendo estas resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Produtos em embalagens violadas (com furos, rasgos, aberturas, etc.) serão devolvidos no ato da entrega ou no prazo de 03 (três) dias úteis após a entrega.

j) Todos os produtos de origem animal (leite, ovos, iogurte) deverão apresentar selo do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) ou Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E.) ou do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), e estarem adequados conforme legislação vigente.

k) Produtos refrigerados e/ou congelados deverão ser transportados em veículo fechado, isotérmico ou refrigerado, devidamente licenciado pelo serviço de vigilância sanitária do município de origem. Sendo que, somente os, quando em pequenos volumes, poderão ser entregues em caixas isotérmicas, desde que mantidos sob refrigeração.

l) Todos os alimentos devem ser entregues em caixas plásticas limpas e em perfeitas condições de uso. Alimentos entregues em caixas sujas serão devolvidos imediatamente, devendo ao fornecedor responsável repor as mercadorias em até 24 (vinte e quatro) horas após a devolução.

m) As frutas, legumes e hortaliças deverão apresentar as características bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres



de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças, estarem em perfeitas condições de conservação, maturação e de acordo com o especificado.

n) Os produtos orgânicos deverão apresentar na embalagem rotulo com selo orgânico.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula sexta, será aplicável à **CONTRATADA**:

§ 1º Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o MUNICIPIO DE BARRACÃO/PR poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para quais tenha concorrido;

b) **MULTA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** – para licitar ou contratar com a Administração Pública;

§ 2º. O MUNICIPIO DE BARRACÃO/PR, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 138 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133/21, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/21, através da servidora Vanusa Cavalheiro, Nutricionista da Alimentação Escolar para a função de Fiscal de Contrato, afim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através da respectiva Secretaria Municipal de Educação e a Sra. Jessica Andressa Koczenski, – Secretaria da Educação como a Gestora do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Barracão/PR, de 2026.

MUNICÍPIO DE BARRACÃO

CONTRATANTE

CONTRATADA